

LEI 0039/97 DE 11/07/97.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º:-O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.
- d) um representante do Conselho Municipal de Educação; e
- e) um representante de pais de alunos;

§ 1º:- Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º:- O mandato dos membros do Conselho será de (3) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º:- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º:- Compete ao Conselho:

- I** - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º:-As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art.5º:- O conselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, (SC) 11 de julho de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal